



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10870 , DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

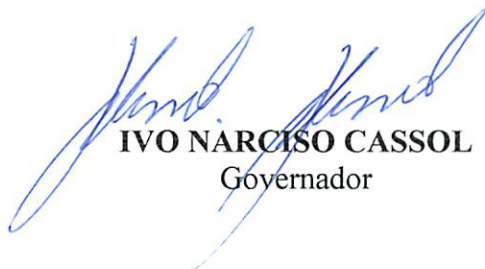
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2º TEN PM RE 00797-9 JOÃO DA MATA COSTA NETO, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de dezembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNADORIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 10820 DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de São João del-Rei, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Regulamento de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de São João del-Rei, Estado do Rio de Janeiro, é o seguinte:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São João del-Rei, Estado do Rio de Janeiro, é o órgão de assessoramento e controle da administração municipal em matéria de educação, sendo de natureza consultiva e deliberativa.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São João del-Rei, Estado do Rio de Janeiro, é composto por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação do Município de São João del-Rei, Estado do Rio de Janeiro, é instalado em 16 de janeiro de 2004.

*[Signature]*  
GOVERNADOR  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 10820 DE 16 DE JANEIRO DE 2004  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 10870, de 16 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5394, de 16 de janeiro de 2004, que “Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **18 de dezembro de 2003.**”

LEIA-SE:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16 de fevereiro de 2004.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de maio de 2004, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Decreto nº 10871 de 10 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10871, de 10 de janeiro de 2004, que instituiu o Conselho de Administração do Estado de Rondônia, é revogado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e não tem efeito retroativo.

Art. 3º - Esta Resolução contém vigência na data de sua publicação, com exceção do inciso II, que terá vigência a contar de 15 de dezembro de 2003.

Art. 4º - Esta Resolução contém vigência na data de sua publicação, com exceção do inciso II, que terá vigência a contar de 15 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Esta Resolução contém vigência na data de sua publicação, com exceção do inciso II, que terá vigência a contar de 15 de dezembro de 2003.

Art. 6º - Esta Resolução contém vigência na data de sua publicação, com exceção do inciso II, que terá vigência a contar de 15 de dezembro de 2003.

*[Handwritten signature]*  
GOVERNADOR

ANGELISA DOS SANTOS CORREIA RABELO - CLEFPI  
Secretaria de Estado de Rondônia